

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021/SENAR-MT**  
Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT  
Processo nº 30874/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 30874/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. FRANCA BARRETO-COMERCIO E SERVIÇOS- ME** (Nome Fantasia: **SCOTT COMÉRCIO E SERVIÇOS**), inscrita no CNPJ sob nº 38.061.975/0001-00, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 835, Apt 02, Bairro: Dom Aquino, em Cuiabá/MT – CEP 78.015-500 e-mail [scottcs.adm@gmail.com](mailto:scottcs.adm@gmail.com), [scottcs.fin@gmail.com](mailto:scottcs.fin@gmail.com) telefone (65) 3054-3540/99923-1642, representada por sua sócia proprietária, **Sr. ALYSON FRANCA BARRETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2258481-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 021.453.411-10, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

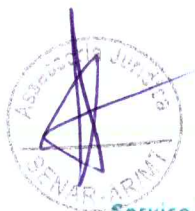
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: ALIMENTÍCIOS E INSTRUCIONAIS**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

A

Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
Cuiabá, Mato Grosso, Cuiabá/MT  
CEP: 78048-832 | www.senar.mt.org.br



Ok

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe Técnica, para os Lote 01,02 e 04 e Coordenadoria da Equipe Apoio Administrativo, para o Lote 05, seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT.

TABELA DE ITENS						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	<b>Adoçante em pó</b> , artificial, caixa com 50 sachês de 08 miligramas cada, a embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Caixa	10	FIT	R\$ 11,35	R\$ 113,50
03	<b>Bolo massa pronta</b> – Embalagem com 250 gramas, sabores diversos (conforme solicitado no pedido de compra) - Marca do fabricante, validade e registro do Ministério da Agricultura/ Saúde na embalagem. (A data de vencimento deve ser acima de 60 dias contando a partir da data de entrega).	Unidade	200	PULLMAN	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
05	<b>Pão de Queijo</b> – embalagem contendo 1 kg- tipo coquetel - Marca do fabricante, validade e registro do Ministério da Agricultura/ Saúde na embalagem.	Pacote	100	KIDELLI	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00



*Handwritten signature and initials*



	(A data de vencimento deve ser acima de 60 dias contando a partir da data de entrega).					
06	<b>Ácido Láctico</b> – Embalagem contendo 1 litro – Embalados em garrafas lacradas, marca do fabricante e todas informações do produto. Utilizado para coagulação e conservação de alguns produtos derivados do leite. Validade igual ou superior a 12 meses.	Unidade	70	RICATA	R\$ 57,90	R\$ 4.053,00
07	<b>Vermiculita</b> – Expandida, Grão médio - embalados em pacotes com 10 kg, contendo – marca do fabricante - Validade igual ou superior a 12 meses	Pacote	400	TERRA FORT	R\$ 115,23	R\$ 46.092,00
08	<b>Papel Sensível a água</b> (hidrossensível), 76 x 26 mm – embalagem com fecho tipo zip para armazenamento – Marca do fabricante, nº de registro e data de validade. Pacote com 25 unidades.	Pacote	720	DRS	R\$ 220,00	R\$ 158.400,00
09	<b>Corante em pó</b> para Mandioca – embalagem contendo 100 gramas, marca do fabricante, validade igual ou superior a 12 meses	Unidade	30	ARCOR	R\$ 2,70	R\$ 81,00
<b>TOTAL GERAL DA TABELA R\$ 212.536,50 ( Duzentos e doze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)</b>						

#### 4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR/MT** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.2.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvará e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.2.3. A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas



*[Handwritten signature]*  
A:



adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O SENAR/MT não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

**4.2.4. O item 07 - Vermiculita – Expandida, Grão médio - embalados em pacotes com 10 kg, deverá ser entregue de maneira fracionada, em embalagens de 2 quilogramas.**

### **4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO**

4.3.1. O(s) produto(s) deverão ser entregues em **Cuiabá**, na **sede do SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-015, no horário de expediente das 07h:30min às 10h:30min e 13h:30min as 16h:30min, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.3.1.1.** Os produtos deverão atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.3.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento.

4.3.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

4.3.5 Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.senarmt.org.br](http://www.senarmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 30874/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico 103/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das



penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";



8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial ou total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência;**

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;**

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1





**SANDRA BARBOSA DE MELO**  
GESTOR  
SENAR-MT



**JULIANO HILÁRIO**  
FISCAL  
SENAR-MT

**Testemunhas:**

1º: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2º: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021/SENAR-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/SENAR-MT  
PROCESSO Nº 30874/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: ALIMENTÍCIOS E INSTRUCIONAIS** para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

